

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: i213gsg9 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 16/07/2025 Indicação nº 4171/2025 Protocolo nº 8097/2025	
Autor: Dep. Valmir Moretto		

NDICO ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, Mauro Mendes Ferreira, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, Marcelo Oliveira, a necessidade de que seja realizada gestão imediata junto às empresas responsáveis pela execução das obras de pavimentação asfáltica nos seguintes trechos: Trevo que dá acesso à usina de cana-de-açúcar localizada no município; trecho da MT-175, que liga Mirassol d'Oeste à região do Cacho; e trecho da MT-250, que liga Mirassol d'Oeste ao município de Curvelândia.

Com fulcro no Art. 160, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após a manifestação favorável do Soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo às autoridades supracitadas, por meio do qual aponto e **INDICO** a necessidade de atuação do Estado para que sejam tomadas as devidas providências junto às empreiteiras responsáveis pelos trechos citados, considerando que as obras ainda se encontram no período de garantia contratual.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como base a **solicitação dos Vereadores César Marques de Queiroz e Euclides da Silva Paixão**, representantes da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, que relatam as péssimas condições do pavimento em trechos recentemente executados e que já apresentam sérios problemas estruturais, como buracos, fissuras e desgaste precoce, comprometendo a segurança dos usuários e a durabilidade das obras.

Especial atenção deve ser dada ao **trevo de acesso à usina de cana**, à **MT-175 (sentido Cacho)** e à **MT-250 (sentido Curvelândia)**, cuja pavimentação apresenta falhas graves, apesar de recente conclusão. A situação atual representa risco de acidentes, prejuízos aos motoristas e usuários da via, além de comprometer o escoamento da produção agrícola regional.

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

Tais problemas devem ser sanados com urgência pelas empresas contratadas, conforme as cláusulas de garantia previstas nos contratos de execução. A atuação do Governo do Estado junto às referidas empreiteiras é fundamental para garantir a correção imediata dos danos e assegurar que o recurso público aplicado seja respeitado com a devida qualidade técnica.

O pedido está amparado no Art. 37, caput, da Constituição Federal, que exige a eficiência e a economicidade na administração pública, e no Art. 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, que estabelece como dever do Estado a promoção da infraestrutura com segurança e qualidade.

Diante do exposto, submeto esta indicação ao conhecimento e à apreciação dos Nobres Pares, solicitando o apoio necessário para sua acolhida e aprovação, com vistas à pronta resolução dos problemas identificados nas rodovias que atendem o município de Mirassol d'Oeste.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Julho de 2025

Valmir Moretto
Deputado Estadual